



Reconhecimento de comportamento meritório

Ano letivo 2013 -2014

Artigo 48.º do Regulamento Interno

1. Entendidos como estratégia de motivação e como medidas de estímulo, consideram-se **comportamentos meritórios** os que a seguir se discriminam, desde que comprovadamente excelentes e integrados num contexto de empenhamento global:

- a. exercício de cargos com zelo;
- b. dinamização e/ ou participação empenhada em clubes e/ ou outras atividades extracurriculares, do departamento e/ ou da escola;
- c. participação em atividades desenvolvidas em benefício comunitário, dentro ou fora da escola;
- d. comportamentos de solidariedade e entreatajuda;
- e. manifesta recuperação de dificuldades anteriormente diagnosticadas, devida a esforço assinalável (alunos).
- f. produção de trabalhos/ atividades de excelência ou de relevância curricular.

7.º ANO

- 🔗 Jacinta Luzia Cardoso Rua – b) c) d)
- 🔗 Maria do Céu Pacheco Silva – b) c) d)
- 🔗 Mariana de Almeida Lacerda – a) b) c) d)
- 🔗 Thomas Pereira Fresco – a) b) d)

8.º ANO

- 🔗 Rita Faustino Machado da Silva – b) c) d) f)

9.º ANO

- 🔗 Cláudia Filipa Catarino de Sousa – b) c) d)
- 🔗 Inês Sousa Ruela Cardoso Costa – b) c) d)
- 🔗 Mariana Silva Guedes – b) c) d)
- 🔗 Mário Daniel da Rocha Domingos – a) b)
- 🔗 Rui Filipe Coimbra Pereira Melo – b) c) d)

10.º ANO

- 🔗 Miguel Alexandre Teixeira Cabral – b)

11.º ANO

- 🔗 Afonso Manuel Lopes Paixão Pereira Marques – a) b) d)
- 🔗 Ana Margarida Gaspar Sobral Simões – a) b) c) d)
- 🔗 David José Simões Pereira – b) d)

12.º ANO

- 🔗 Christiane Santos Marques – b) c) d)
- 🔗 Rodrigo Rua Pereira – b) c) d)